CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 27ª REGIÃO

Processo Administrativo n° 012/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CRECI 27ª REGIÃO/RR

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 27ª Região – CRECI/RR, com sede na Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-120, por intermédio do Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Contratação designada nos autos do Processo Administrativo CRECI/RR nº12/2026, realizará Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para o CRECI-RR, conforme especificações do Termo de Referência e condições constantes deste Edital, seus anexos e demais normas que regulamentam a matéria.

O presente CREDENCIAMENTO terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 11.878/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas nacionais e internacionais destinadas a suprir as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 27ª Região – CRECI/RR, doravante denominado CREDENCIANTE, compreendendo cotação, reserva (inclusive de assento), emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste documento.

1.1.1. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta e poderão ser solicitados inclusive em finais de semana e feriados.

1.2. A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da CREDENCIANTE e das CREDENCIADAS, estão indicadas no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II) e nos demais anexos que integram e complementam este Edital.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878/2024 (mercados fluidos), com formalização das contratações dele decorrentes por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Todos os interessados que executem o objeto definido no subitem 1.1 e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital serão credenciados para fazê-lo.

2.2. As especificações quanto ao local da prestação do serviço, ao valor a ser pago pela Administração, à forma de pagamento e à dotação orçamentária são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. Este Edital ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@crecirr.org.br e no sítio eletrônico (portal) https://www.crecirr.org.br/, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.4. A vigência deste Edital de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser revogado ou prorrogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

2.5. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração de efetivar a contratação, em razão de sua precariedade, podendo as partes, a qualquer momento, denunciar o credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.

2.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo de recebimento de requerimentos de credenciamento.

2.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico licitacao@crecirr.org.br.

2.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada, por meio dos canais indicados acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.9. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

2.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

2.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo administrativo.

2.12. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos protocolados por meio diverso do previsto no item 2.7.

3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se para o credenciamento, exclusivamente, Agências de Viagens e Turismo que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, obedecida a legislação em vigor, inclusive a Lei nº 12.974/2014, e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema Compras.gov.br.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional será esclarecida diretamente por meio do endereço eletrônico licitacao@crecirr.org.br.

3.3. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo disponível no Anexo II e estar acompanhado de todos os documentos necessários à habilitação previstos no item 5 deste Edital, devendo todos os documentos exigidos ser juntados, obrigatoriamente, em formato PDF.

3.3.1. Nos documentos, o reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou exigência legal específica.

3.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

3.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livre das causas que ensejaram a inépcia.

3.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste procedimento auxiliar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital:

3.6.1. Procuração discriminando os poderes específicos, com indicação do signatário e firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do outorgante;

3.6.2. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.7. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste Edital e de seus anexos.

3.8. A apresentação do pedido de credenciamento implica, por si só, a aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e anexos, dos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e

demais normas suplementares aplicáveis, bem como o compromisso do requerente de executar o objeto do credenciamento nos termos do Termo de Referência.

3.9. No requerimento de credenciamento, o interessado apresentará também declaração de que:

3.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento;

3.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data de habilitação.

3.11. Os interessados responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas interações e os documentos apresentados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRECI-RR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12. É de responsabilidade dos cadastrados conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas referidos no item 3.1 e mantê-los atualizados, procedendo, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.12.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado.

3.13. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, as empresas:

3.13.1. Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.13.2. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto deste credenciamento;

3.13.3. Que se encontrem, à época do certame, impossibilitadas de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.13.4. Cujos administradores ou sócios mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRECI-RR ou com agente público que desempenhe função neste credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão dos ajustes dele decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.5. Controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, participando simultaneamente;

3.13.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.7. Reunidas em consórcio;

3.13.8. Em falência, em processo de dissolução ou liquidação, ou sob concurso de credores;

3.13.9. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.10. Cujos sócios majoritários estejam proibidos de contratar com o Poder Público em razão da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.13.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.12. Cujos administradores ou sócios sejam agentes públicos do CRECI-RR.

3.14. Constatada a ocorrência de uma das hipóteses de impedimento de participação, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva interessada a oportunidade de manifestação, e, eventualmente, de comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em obter o Certificado de Credenciamento para o objeto fixado no item 1.1 deverão encaminhar um requerimento por meio do endereço eletrônico licitacao@crecirr.org.br, a partir das 09h00min do dia 29/10/2026, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

4.2. O exame e o julgamento da documentação recebida serão processados pelo Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Contratação.

4.2.1. O resultado dos pedidos de credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da documentação, na forma da lei, no site oficial do CRECI-RR e no PNCP, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

4.3. Na análise da documentação, exigir-se-á estrita observância a todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.

4.4. O interessado deverá apresentar especificação clara, completa e minuciosa dos serviços de agenciamento de viagens a serem prestados, constantes no Termo de Referência (Anexo I).

4.5. Após a análise da solicitação de credenciamento e a emissão do Certificado de Credenciamento, estando este em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a empresa estará apta a integrar o Grupo de Empresas Credenciadas.

4.5.1. Após a análise da solicitação, os habilitados serão convocados a assinar o Certificado de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a não inclusão no Grupo de Empresas Credenciadas.

4.5.1.1. Alternativamente à convocação para comparecimento, a Administração poderá encaminhar o Certificado de Credenciamento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5.2. O prazo para assinatura e devolução do Certificado de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

4.6. A CREDENCIADA fica obrigada a informar ao CRECI-RR quaisquer alterações cadastrais que importem em modificação dos dados informados por ocasião da celebração do Certificado de Credenciamento.

4.7. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

4.7.2. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da empresa credenciada.

4.8. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.9. O presente credenciamento tem caráter precário, de modo que a CREDENCIADA ou o CRECI-RR poderão, a qualquer momento, denunciá-lo, caso constatada irregularidade na observância das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, ou no interesse da CREDENCIADA, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.10. A CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos interessados será verificada por meio do SICAF e da documentação especificada neste Edital.

5.1.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou exigência legal específica.

5.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto deste credenciamento e as atividades previstas no objeto social do ato constitutivo do interessado, conforme a natureza da pessoa jurídica.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

5.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;

5.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social;

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.

5.5. Habilitação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física) ou de falência (pessoa jurídica), expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.6. Qualificação técnica

5.6.1. Registro no órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas de Agência de Viagens e Turismo;

5.6.2. Comprovante, inscrição ou certificado de registro expedido pela EMBRATUR ou pelo Cadastur/Ministério do Turismo, cuja perda de regularidade ensejará a suspensão da participação até regularização, sem prejuízo das demais sanções e do descredenciamento;

5.6.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o quantitativo mínimo de bilhetes definido no item 8.9 do Termo de Referência (Anexo I), ponto que, conforme já registrado naquele documento, permanece sujeito à validação da assessoria jurídica do CRECI-RR;

5.6.4. Declaração de que dispõe, em suas instalações, de equipamentos adequados à operacionalização dos serviços, inclusive pessoal disponível ao atendimento;

5.6.5. Declaração emitida por companhias aéreas (GOL, LATAM, AZUL e/ou outra devidamente autorizada pela ANAC) comprovando que se encontra em situação regular como agência de turismo e está autorizada a emitir passagens dessas companhias durante a vigência do eventual Termo de Credenciamento, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar do requerimento;

5.6.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar;

5.6.7. Comprovação de disponibilidade de software ou sistema informatizado, próprio ou de terceiros, para emissão e gestão de passagens.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão pela habilitação ou inabilitação para o credenciamento, ou que declarar o descredenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

6.1.1. Os recursos em face de decisão pela habilitação ou inabilitação não terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, remetê-los à autoridade superior para decisão em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação.

6.1.2. Os recursos em face de declaração de descredenciamento serão dirigidos à autoridade que tenha proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, remetê-los à autoridade superior para decisão em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação.

6.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ao e-mail creciroraima@gmail.com.

6.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.6. O resultado do recurso será comunicado por correio eletrônico ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio eletrônico do CRECI-RR e no PNCP.

6.1.7. A entrega dos documentos, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, pelos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento de análise do pedido de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.1.1. O Presidente do CRECI-RR realizará a homologação de cada credenciamento, após a instrução procedida pelo Agente de Contratação.

7.2. Após a homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

8. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o CRECI-RR poderá convocar os credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá convocar os credenciados durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação, será de 2 (dois) dias úteis.

8.2.2. O prazo de que trata o item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

8.4. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. O CRECI-RR, por intermédio do gestor da contratação, realizará pesquisa de preços a cada demanda de viagem aérea para o atendimento específico requerido pela Administração.

9.1.1. O critério de julgamento para distribuição da demanda será o de menor preço da cotação entre as agências credenciadas.

9.1.2. A cotação da CREDENCIADA deverá contemplar o valor global, resultante da soma do valor da passagem acrescido das taxas, se houver.

9.1.3. Para a escolha da CREDENCIADA que efetivará a reserva, o gestor da contratação encaminhará e-mail e/ou WhatsApp ao Grupo de Empresas Credenciadas, solicitando cotação dos trechos, com indicação dos roteiros, horários e tarifas desejadas, cabendo às CREDENCIADAS o prazo de até 2h (duas horas) em demandas normais e 1h (uma hora) em demandas urgentes, sob pena de preclusão.

9.1.3.1. A CREDENCIADA deverá verificar seu e-mail, inclusive a caixa de spam, e o número de WhatsApp indicado, não sendo aceita a alegação de que a solicitação não foi tempestivamente verificada.

9.1.4. Apresentadas as cotações, o CRECI-RR fará a reserva junto à CREDENCIADA que apresentar o menor preço, de acordo com as condições solicitadas, observando-se, em caso de empate, a cotação que responder primeiro ao e-mail ou WhatsApp encaminhado ao Grupo de Empresas Credenciadas.

9.1.5. As cotações recebidas serão registradas em planilha e arquivadas nos autos do processo pelo gestor da contratação, fazendo prova da economicidade da escolha.

9.1.6. O valor da tarifa de cada passagem será aquele pago diretamente à companhia aérea, devendo eventuais comissões, bonificações ou incentivos, inclusive rebates, bônus ou créditos concedidos por companhias aéreas, consolidadoras, GDS ou terceiros, ser integralmente repassados ao preço do bilhete ou abatidos nas faturas subsequentes.

9.1.7. É vedada à CREDENCIADA a utilização de milhas aéreas, pontos de fidelidade, bônus, créditos ou instrumentos congêneres para a emissão das passagens, devendo todos os bilhetes ser emitidos mediante pagamento em moeda corrente, com indicação do valor efetivamente pago.

9.1.8. A emissão, a remarcação ou o cancelamento da passagem dar-se-á mediante requisição emitida pelo CRECI-RR e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica, somente sendo considerada confirmada para fins de emissão após a efetiva aprovação do gestor da contratação.

9.1.9. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

9.1.10. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo o CRECI-RR realizar a aquisição com qualquer Agência de Viagens e Turismo credenciada que detenha o melhor preço.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. As condições de preço e de pagamento constam do Termo de Referência (Anexo I).

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento destina-se aos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 27ª Região – CRECI/RR.

11.2. O Termo de Credenciamento será firmado conforme minuta constante no Anexo II.

11.3. O credenciamento não implica direito à contratação, assim como o Termo de Credenciamento não assegura à CREDENCIADA exclusividade, demanda mínima, faturamento mínimo ou valor individual previamente reservado, sendo a prestação dos serviços realizada de acordo com as necessidades do CRECI-RR.

11.4. Sem prejuízo das disposições do Título III da Lei nº 14.133/2021, este Edital e o respectivo Termo de Credenciamento integrarão a Nota de Empenho.

11.5. O Termo de Credenciamento firmado com cada Agência de Viagens e Turismo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pelo CRECI-RR, bem como por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS

12.1. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:

12.1.1. Todos os tributos devidos em decorrência dos serviços prestados, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, os prêmios de seguros, os emolumentos e as demais despesas necessárias à execução dos serviços.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

13.1. As responsabilidades e obrigações da CREDENCIADA e do CRECI-RR estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria, cujas informações e classificações contábeis completas encontram-se detalhadas no item 11 (Adequação Orçamentária) do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

16.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

16.2. Na hipótese de anulação do Edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A revogação do Edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os protocolos e comunicações oriundos deste Edital e das contratações dele decorrentes deverão ser realizados por meio do e-mail licitacao@creci.org.br, quando for o caso.

17.2. O interessado assume a totalidade dos custos para a preparação e a apresentação de seu pedido, não se responsabilizando o CRECI-RR, em qualquer hipótese, por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados para cada cotação será permanentemente disponibilizada na forma da lei.

17.5. Fica assegurado à autoridade competente o direito de adiar a data-limite para apresentação de documentos de credenciamento, dando publicidade aos atos, antes da data inicialmente estabelecida, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

17.6. O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

17.7. O credenciamento não estabelece obrigação do CRECI-RR de efetuar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços, não havendo demanda mínima.

17.8. O CRECI-RR poderá cancelar a Nota de Empenho eventualmente emitida em decorrência do credenciamento e, consequentemente, rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CREDENCIADA qualquer direito, quando caracterizada situação de interesse público, ou quando a CREDENCIADA:

17.8.1. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

17.8.2. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

17.8.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições, ou contrariar as condições estabelecidas pelo CRECI-RR;

17.8.4. Vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

17.8.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação, em virtude de dispositivo legal ou decisão judicial.

17.9. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados.

17.10. Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.11. Não existirá número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, tratando-se de formação de banco de credenciadas para prestação eventual dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.

17.12. As CREDENCIADAS são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento do credenciamento ou,

caso já credenciada, a rescisão do Termo de Credenciamento e a exclusão do Grupo de Empresas Credenciadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.14. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.15. As empresas intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

17.16. Este Edital ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.crecirr.org.br, e no PNCP, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.16.1. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas às empresas por e-mail, pelo endereço eletrônico https://www.crecirr.org.br ou por outro meio que comprove o recebimento.

17.17. Aplicam-se a este credenciamento a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas legais pertinentes.

17.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

17.19. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

17.20. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

17.21. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

17.22. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos.

18. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Solicitação de Credenciamento

- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo V – Certificado de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP

Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2026.

REGINALDO BARROSO DE LIMA

Presidente – CRECI/RR

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:		Data de Constituição:	
Firma/Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual:	
Logradouro:		Município e UF:	CEP:
Telefone(s):		Celular(es):	
E-mail(s):			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

DADOS DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL

Nome:		CPF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Logradouro:		Município e UF:	CEP:
Telefone(s):		Celular(es):	
E-mail(s):			

Declaração: Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus anexos, com os quais concordamos;
- Não nos enquadramos nas situações de impedimento previstas no Edital;
- Estamos cientes de que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade de o CRECI-RR solicitar a prestação de serviço;
- Apresentamos especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. Por meio do presente, pleiteamos o credenciamento junto ao CRECI-RR, visando à prestação dos serviços de agenciamento abaixo consignados.

ITEM	UND.	CATSER	DESCRIÇÃO	Desejo protocolar

				minha solicitação de credenciamento para o item (marcar "SIM" ou "NÃO")
1	R$ (Reais)	3719	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	

2. Em atenção aos termos do Edital supracitado, apresentamos a seguir as condições a serem pactuadas quando da formalização do Certificado de Credenciamento.

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, em conformidade com o instrumento convocatório do Processo Administrativo – CRECI/RR nº 011/2026, juntando, para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Para os fins e efeitos deste requerimento, DECLARO, sob as penas da lei:

- Que o valor fixado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no Edital correspondente;
- A ciência de que a precificação indicada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data do requerimento, sendo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

- A ciência de que os valores fixados devem comportar todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega deste, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Conhecimento e submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local), (data).

_____

Assinatura do Representante Legal

CPF: [CPF]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026 – CRECI 27ª Região/RR.

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Possuímos condições de executar o objeto conforme o valor fixado pela Administração no Termo de Referência, sendo suficiente para a perfeita execução do objeto especificado naquele instrumento, bem como para cobrir a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do protocolo do requerimento;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possuímos, em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente do CRECI-RR, ou responsável pelo procedimento auxiliar de credenciamento;
- Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRECI-RR ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

- Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no Edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Assumimos o compromisso de manter, enquanto permanecermos credenciados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

O(A) preposto(a) da empresa é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, telefone nº (DDD) _____, e-mail _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, tais como abertura de prazo, notificações e intimações, estando CIENTE de que todas as comunicações serão enviadas ao e-mail acima indicado.

(local), (data).

_____

Assinatura do Representante Legal
CPF: [CPF]

ANEXO V – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 27ª REGIÃO (CRECI/RR), Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 6.530/78 e regulamentada por meio do Decreto nº 81.871/78, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº [INFORMAÇÃO PENDENTE DE CONFIRMAÇÃO], com sede na Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-120, neste ato representado por seu Presidente REGINALDO BARROSO DE LIMA, inscrito no CPF nº [INFORMAÇÃO PENDENTE DE CONFIRMAÇÃO], com mandato até [INFORMAÇÃO PENDENTE DE CONFIRMAÇÃO], doravante denominado CREDENCIANTE, registra por este ato que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº _____, com sede em _____, encontra-se, na presente data, credenciada junto ao CRECI-RR para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026.

Este Certificado de Credenciamento terá vigência até o dia ___/___/_____.

A requerente, _____, declara-se ciente de todas as obrigações do Edital e de seus anexos, comprometendo-se a atender, no prazo editalício, a eventual convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento.

(local), (data).

_____

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
da 27ª Região – CRECI/RR
Reginaldo Barroso de Lima

_____

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: [CNPJ]
CREDENCIADA
Por: [Nome do Representante Legal]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME/EPP

(Razão Social) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARO(AMOS), para todos os fins de direito, especificamente para participação no procedimento auxiliar de Credenciamento promovido pelo CRECI-RR, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

(local), (data).

_____

Assinatura do Representante Legal

CPF: [CPF]